

Exmo. Senhor Dr. João Bezerra da Silva Chefe do Gabinete da Senhora Ministra Adjunta e dos Assuntos Parlamentares

gabinete.maap@maap.gov.pt

SUA REFERÊNCIA Ofício n. ° 1604 SUA COMUNICAÇÃO DE 05-12-2022

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

Assunto:

Pergunta n.º 927/XV/1.a, de 05 de dezembro de 2022, PSD

Falhas e deficiências na prestação do serviço da Carris Metropolitana

Em resposta à Pergunta n.º 927/XV/1.ª, encarrega-me o Senhor Ministro do Ambiente e da Ação Climática, Duarte Cordeiro, de transmitir o seguinte:

Nos termos do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros aprovado pela Lei 52/2015, de 9 de junho, a definição dos objetivos estratégicos do sistema de mobilidade, o planeamento, a organização, a operação, a atribuição, a fiscalização, o investimento, o financiamento, a divulgação e o desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros são atribuições da Autoridade de Transportes, que neste caso é a Área Metropolitana de Lisboa.

Necessariamente que a reformulação das redes e a entrada ao serviço dos novos contratos, são processos complexos, especialmente quando envolvem reforços significativos de oferta como foi o caso da Caris Metropolitana.

Sem pôr em causa a autonomia de poderes das Autoridades de Transportes, o Governo tem acompanhado de perto estes processos, promovendo, dentro das suas competências, o que for necessário para que estes processos ocorram da melhor forma possível.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Cutalinacha, Catarina Gamboa

CG/MRS